



# PREFEITURA DE PARELHAS

GABINETE CIVIL E OUVIDORIA

---

## **LEI Nº 2767/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2023 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Parelhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto de Lei nº 032/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu SANCIONO a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional suplementar no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 300.022,00 (trezentos mil e vinte dois reais), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	06.001 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Funcional</b>	10.302.0006.1214 - Manutenção das Atividades do	
<b>Programática:</b>	Hospital Dr José Augusto Dantas (Emenda	R\$
	39340015)	250.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$
	Jurídica	250.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	16003110 – Transferências Fundo a Fundo de	
	Recursos do SUS proveniente do Governo Federal	
	– Emendas Parlamentares Individuais	

**Órgão:** 02 - Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 06.001 - Fundo Municipal de Saúde



# PREFEITURA DE PARELHAS

GABINETE CIVIL E OUVIDORIA

---

<b>Funcional</b>	10.302.0006.1215 - Manutenção das Atividades da	R\$
<b>Programática:</b>	Média e Alta Complexidade (Emenda 39340015)	50.022,00
<b>Elemento de despesa:</b>	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$
	Jurídica	50.022,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	16003110 – Transferências Fundo a Fundo de	
	Recursos do SUS proveniente do Governo Federal	
	– Emendas Parlamentares Individuais	

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 300.022,00 (trezentos mil e vinte dois reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PROPOSTA FNS Nº 36000509670202300, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1.025/2023, DE 28 DE JULHO DE 2023, TRANSFERENCIA DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DA SAUDE, EMENDA PARLAMENTAR Nº 39940015 – DEP. GENERAL GIRÃO. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.3.99.0.0 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/FONTE: 16003110 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.**

**Art. 3º** O crédito adicional Suplementar de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2647 de 23 de dezembro de 2021, que *“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025”*, Lei Municipal nº 2678 de 08 de agosto de 2022, que *“Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências”*, e Lei Municipal nº 2706 de 21 de dezembro de 2022, que *“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”*, o Decreto Municipal nº 004, de 05 de janeiro de 2023, *“Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”*, o Decreto Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2023, que *“Dispõe o Quadro de*



**PREFEITURA DE  
PARELHAS**

GABINETE CIVIL E OUVIDORIA

---

*Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2023".*

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tiago de Medeiros Almeida  
Prefeito Municipal